



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL*

LEI MUNICIPAL Nº 3779/2002

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO
DE ESTUDANTES DO III DISTRITO
DE SÃO VICENTE DO SUL, A FIM DE
CONCEDER AUXÍLIO NO
TRANSPORTE A ESTUDANTES DE
2.º GRAU, RESIDENTES NO
DISTRITO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DO III DISTRITO DE SÃO VICENTE DO SUL, com o fim de conceder auxílio financeiro no transporte aos estudantes da Zona Rural para a Zona Urbana do Município.

Art. 2.º - O Auxílio será concedido sob a forma de subsídio à Associação, no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), por mês, de acordo com o convênio a ser firmado com a Associação.

Art. 3.º - Para fazer jus ao subsídio a Associação cadastrará os estudantes apresentando a seguinte documentação:

- a) Requerimento solicitando o auxílio;
- b) Atestado de Matrícula.

Art. 4.º - O Auxílio será cancelado, no semestre, se a Associação não atender às disposições do Convênio a ser firmado com Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 5.º - A Associação contratará firma para efetivar o transporte dos estudantes, observadas as disposições desta Lei e Cláusulas conveniadas, devendo apresentar cópia do contrato firmado à Administração Municipal, bem como aditivos e rescisões contratuais que servirão como documentos comprobatórios da despesa.

Art. 6.º - Fica o poder Executivo autorizado a utilizar crédito constante do orçamento do Município de São Vicente do Sul para o ano de 2002, com a seguinte classificação:

06.01.12.362.0108.2031. Auxílio a Estudantes do Ensino Médio
3319018000000 - Auxílio Financeiro a EstudantesR\$
5.000,00

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada
No quadro de avisos e publicações em
26/03/2002. Livro 23.